MENSAGEM Nº 010/2014.

São Lourenço da Mata/PE, 08 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo de São Lourenço da Mata, o anexo Projeto de Lei através do qual fica o Poder Público Municipal autorizado a receber por doação a área que nele especifica, destinada implantação de uma quadra pública poliesportiva.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito, rogando a tramitação e aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Excelentíssimo Senhor
Vereador **JOSÉ LEOPOLDO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 012/2014

PROJETO DE LEI Nº 010/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação a área que nele especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação a área descrita no **ANEXO I** desta Lei, inserido na área de terras denominada PROPRIEDADE RANCHO DA MATA II, de propriedade da PETRIBÚ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com CNPJ nº 14.813.791/0001-83 com sede na Rodovia Paulo Petribú, PE 53, Km 05, Engenho Petribu, s/nº, CEP 55.840-000, Lagoa de Itaenga/PE.

Art. 2º - O bem imóvel descrito no artigo anterior integrará o patrimônio público do Município de São Lourenço da Mata e será destinado como uma quadra pública poliesportiva.

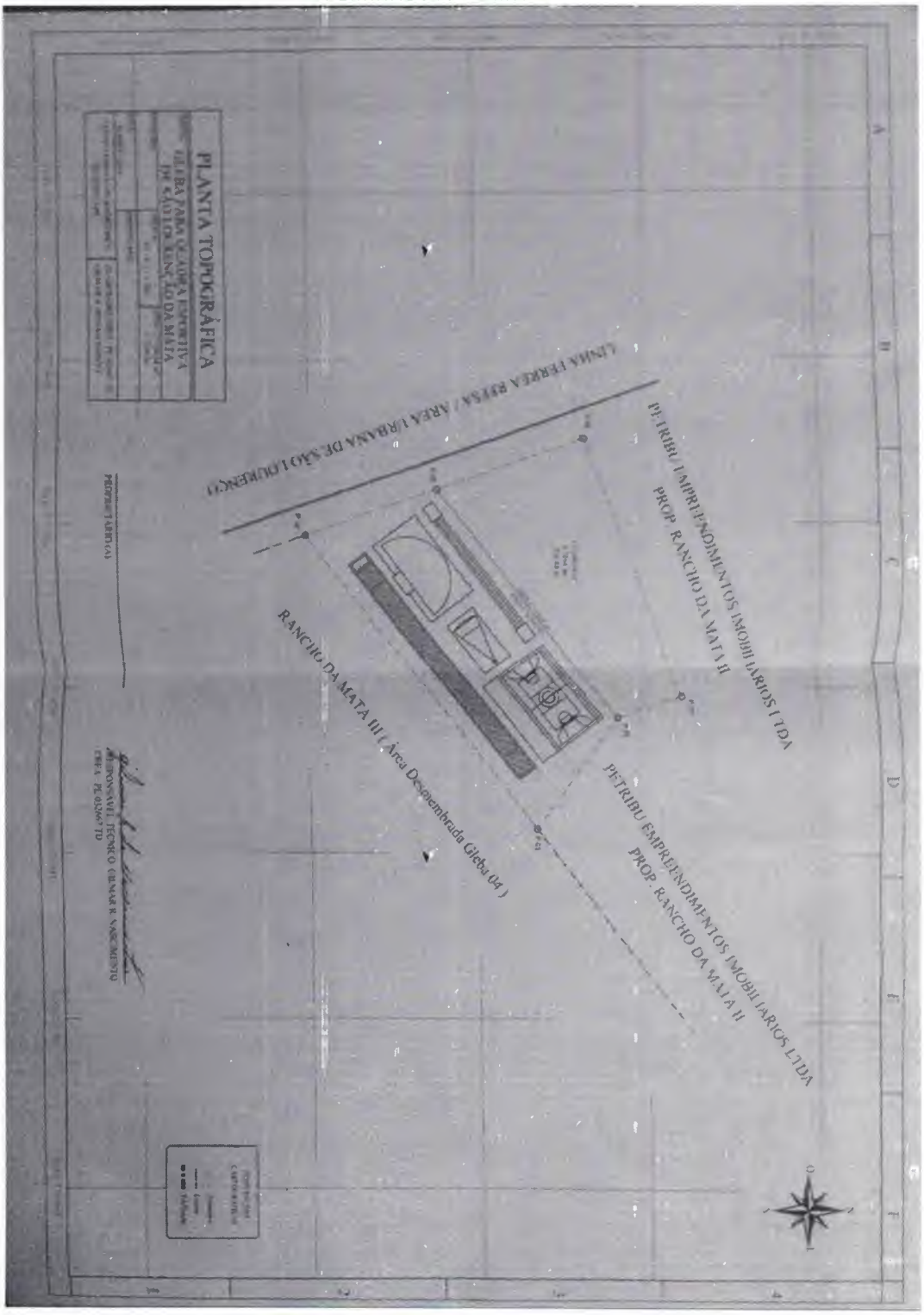
Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o desmembramento da área recebida em doação, inclusive para fins do respectivo registro imobiliário por decorrência desta Lei.

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei é feita sem ônus para a municipalidade, sendo de responsabilidade da empresa doadora todos os custos decorrentes da doação, inclusive no que se refere à lavratura da respectiva escritura pública de transmissão de domínio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata


PLANTA TOPOGRÁFICA
LINHA FERREA RFFSA / AREA URBANA DE SÃO LOURENÇO
PETRIBU / IMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
PROP. RANCHO DA MATA II
RANCHO DA MATA III (Área Desapropriada Gleba 04)
PETRIBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
PROP. RANCHO DA MATA II

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME DO IMOVÉL :	GLEBA P/ QUADRA ESPORTIVA
MUNICÍPIO :	SÃO LOURENÇO DA MATA
UF :	PE
ÁREA :	17.164,64 m² ou 1,7164 ha
PERÍMETRO:	551,88 m
MÉTODO DO LEVANTAMENTO:	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO MÉTODO GPS GEODÉSICO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE :	PROP. RANCHO DA MATA II.
SUL :	RANCHO DA MATA III (Área Desm. Gleba 04).
LESTE :	PROP. RANCHO DA MATA II.
OESTE :	LINHA FÉRREA RFFSA / ÁREA URBANA DE SÃO LOURENÇO

1. **Descrição:**

Gleba: GLEBA P/ QUADRA ESPORTIVA

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **33°00'** cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 273.824,91** m e **Norte (Y) 9.116.756,15** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 273.835,12 m e N= 9.116.725,52 m, no azimute de 161°33'54", na extensão de 32,29 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 273.888,74 m e N= 9.116.687,10 m, no azimute de 125°37'21", na extensão de 65,96 m; Do vértice **3** segue ate o vértice **4**, de coordenada U T M E= 273.745,66 m e N= 9.116.578,90 m, no azimute de **232°54'10"**, na extensão de 179,39 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 273.723,54 m e N= 9.116.641,13 m, no azimute de 340°25'55", na extensão de 66,04 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 273.698,70 m e N= 9.116.711,01 m, no azimute de 340°25'53", na extensão de 74,16 m;

Finalmente do vértice **6** segue até o vértice **1**, (inicio da descrição), no azimute de **70°19'12"**, na extensão de **134,04** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **17.164,64 m²** ou **1,7164 ha** ou e um perímetro de de **551,88 m**.

2. **Confrontações:**

Do vértice 1 ao vértice 3 limita-se por divisa com , confrontando com PROP. RANCHO DA MATA II;
Do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por divisa com , confrontando com RANCHO DA MATA III (Área Desmembrada Gleba 04);
Do vértice 4 ao vértice 6 limita-se por divisa com , confrontando com LINHA FÉRREA RFFSA / ÁREA URBANA DE SÃO LOURENÇO;

Finalmente do vértice 6 ao vértice 1 limita-se por divisa com , confrontando com PROP. RANCHO DA MATA II;

3. **Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.